



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os serviços da Academia de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao Bosque Municipal e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Artigo 1º - A Academia de Saúde, situada na Praça do Bosque Municipal, neste município, é considerado espaço complementar para as atividades em saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Derrubadas, tendo por objetivo a manutenção do projeto saúde para todos e contempla prioritariamente os municípios derrubadenses.

Artigo 2º - A utilização da Academia de Saúde para os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, é realizada de forma gratuita, reservada previamente pelos profissionais da saúde, com horário de atendimento das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min., de segunda à sexta-feira.

Artigo 3º - A utilização da Academia de Saúde por parte da população local em geral poderá ocorrer mediante agendamento prévio, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante o preenchimento de ficha de matrícula, tendo por disponibilidade de horário das 18horas às 20horas.

§1º - Excepcionalmente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, bem como levando em consideração a disponibilidade de agenda, poderá ser utilizada a academia pela população local, em horário diverso do disposto no *caput* deste artigo, com prévio agendamento junto àquela secretaria.

§2º - A título de cobertura dos custos com manutenção, é fixado o preço público na ordem de R\$ 5,00 (cinco reais) a hora de academia, por matrícula, que deverá ser objeto de recolhimento prévio junto à tesouraria da Prefeitura Municipal para fins de ingresso na academia.

§3º - A quantidade de dias e horas de agendamento, para cada matriculado interessado, está a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que leva em consideração a quantidade de pessoas inscritas e a capacidade limite por hora/dia, que desde já é fixada em até 15 (quinze) pessoas h/d.

Artigo 4º - O presente regramento é firmado em caráter provisório, sendo que eventual alteração será objeto de novo Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 29 de dezembro de 2023.


ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 29/12/2023.


Helio Lampert - Agente de Recursos Humanos.